AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003841/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/11/2026, às 17:00 horas.

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/11/2026, às 7:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/11/2026, das 08:00 às 14:00 horas.

OBS.: todas as referências de horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e capacitação técnica e metodológica de 50 (cinquenta) profissionais da rede socioassistencial, de saúde, de educação e do Conselho Tutelar em Políticas Públicas de Atenção à Primeira Infância, com carga horária de 30 (trinta) horas por participante, incluídos o fornecimento de kit didático individual, material de apoio de sala e coffee break, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 43.333,28 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 29 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; 08.244.0101.2040 Manutenção do FMAS3.3.90.39.00 500 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 500

Informações ou pedidos de esclarecimentos: através do e-mail **cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com**

MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
Processo Administrativo nº 001.0003841/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (DFD – Solicitação de Serviços nº 0000307/2026), torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em **ITEM ÚNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme autorização legal contida no art. 75, II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2023, cuja participação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com prioridade de contratação para as sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 03/2025, observados os requisitos abaixo fixados:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE JULGAMENTO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e capacitação técnica e metodológica de 50 (cinquenta) profissionais da rede socioassistencial, de saúde, de educação e do Conselho Tutelar em Políticas Públicas de Atenção à Primeira Infância, com carga horária de 30 (trinta) horas por participante, incluídos o fornecimento de kit didático individual, material de apoio de sala e coffee break, em item único, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observados o valor máximo fixado no Termo de Referência e as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações, aos prazos e às condições de execução do objeto.

1.3 A adoção do item único, sem parcelamento, fundamenta-se no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 7 do Estudo Técnico Preliminar: o curso, a mentoria, o seminário e o material didático formam um percurso pedagógico único, cujo conteúdo e cuja avaliação dependem da mesma equipe, e o coffee break é parcela de pequeno valor vinculada ao cronograma das atividades presenciais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 47, 48, I, E 49, IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSIDERANDO QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA DISPENSA SERÁ DESTINADA À **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DOS ITENS 3.3 E 5.5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. A SEDE DA EMPRESA NÃO CONSTITUI REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO OU DE HABILITAÇÃO (ART. 9º, I, "B", DA LEI Nº 14.133/2021), SERVINDO APENAS PARA A PRIORIDADE DE QUE TRATA O ITEM 2.3.

2.2 UTILIZANDO A DEFINIÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, § 2º, INCISOS I E II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, CONSIDERAM-SE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES

GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ E, EM ÂMBITO REGIONAL, AS SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO RIO PIAUÍ E ITAUEIRA (LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 87/2007): ARRAIAL, BREJO DO PIAUÍ, CANTO DO BURITI, FLORES DO PIAUÍ, FLORIANO, FRANCISCO AYRES, ITAUEIRA, NAZARÉ DO PIAUÍ, NOVA SANTA RITA, PAES LANDIM, PAJEÚ DO PIAUÍ, PAVUSSU, PEDRO LAURENTINO, RIBEIRA DO PIAUÍ, RIO GRANDE DO PIAUÍ, SÃO JOSÉ DO PEIXE, SÃO MIGUEL DO FIDALGO, SOCORRO DO PIAUÍ E TAMBORIL DO PIAUÍ. A SEDE SERÁ AFERIDA PELO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ.

2.3 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 48, § 3º, DA LC Nº 123/2006): ENCERRADA A FASE DE LANCES, SERÁ CONVOCADA A ME/EPP SEDIADA LOCALMENTE CUJA PROPOSTA ESTEJA ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DO MELHOR PREÇO VÁLIDO; NÃO HAVENDO, A ME/EPP SEDIADA REGIONALMENTE MAIS BEM CLASSIFICADA NAS MESMAS CONDIÇÕES; A PRIORIDADE SERÁ CONCEDIDA PRIMEIRO À EMPRESA LOCAL, AINDA QUE CLASSIFICADA ABAIXO DA REGIONAL; NÃO HAVENDO NENHUMA, SERÁ DECLARADA VENCEDORA A PROPOSTA DE MENOR PREÇO. A EMPRESA CONVOCADA PODERÁ OFERTAR PREÇO IGUAL OU INFERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

2.3.1 NÃO ACUDINDO INTERESSADOS ME/EPP OU SENDO TODAS AS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS OU OS FORNECEDORES INABILITADOS, O PROCEDIMENTO SERÁ REPETIDO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA NOS AUTOS (ART. 49, II E III, DA LC Nº 123/2006), HIPÓTESE EM QUE SE APLICARÁ O EMPATE FICTO DOS ARTS. 44 E 45 DA LC Nº 123/2006.

2.4 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

2.5.1 não se enquadrem como ME/EPP, inclusive as que, no ano-calendário, tenham celebrado contratos com a Administração cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), ou não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.2 sejam pessoas físicas, ainda que em grupo, ou entidades sem fins lucrativos, que não se enquadram como ME/EPP (art. 3º da LC nº 123/2006);

2.5.3 se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) empresas reunidas em consórcio, vedado em razão do pequeno valor e da baixa complexidade do objeto (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

f) empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da contratação.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E REQUISITOS DE INGRESSO E OPERAÇÃO NA PLATAFORMA

3.1 O processamento da Dispensa Eletrônica se dará em ambiente virtual mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo o prazo para acolhimento das propostas e julgamento definido abaixo:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/11/2026, às 17:00 horas.

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/11/2026, às 07:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/11/2026, das 08:00 às 14: horas.

OBS.: todas as referências de horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

3.2 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.3.1 O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma estabelecida neste edital.

3.3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, e, quando convocado, a proposta readequada acompanhada da planilha de composição de custos (Anexo IV), cujo preço global não poderá ultrapassar o valor máximo fixado no Termo de Referência.

3.3.3 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

dos serviços, inclusive o deslocamento, a hospedagem e a alimentação da equipe da contratada, os kits didáticos, o material de apoio, o coffee break e a certificação.

3.3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.10.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

3.3.10.7 que não celebrou, no ano-calendário, contratos com a Administração cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4 FASE DE LANCES

3.4.1 A partir do horário e da data estabelecidos neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste instrumento.

3.4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

3.4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. Poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, definidos como "lances intermediários".

3.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 10,00 (dez reais).

3.4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a fase de lances e aplicada a prioridade do item 2.3, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo de R$ 43.333,28 fixado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.1.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada, conforme o art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, tomando por referência a planilha de composição de custos (Anexo IV) e o item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4 A planilha de composição de custos é obrigatória e serve à análise de exequibilidade e ao cálculo de eventuais glosas; o pagamento observará as fases e os percentuais fixados no Termo de Referência.

4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada, no prazo fixado no sistema, sob pena de desclassificação e convocação do fornecedor subsequente.

4.5 O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a proposta readequada conforme o modelo do Anexo IV, com a planilha de composição de custos ajustada ao valor final.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do fornecedor ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da dispensa ou a invalidação do processo.

4.8 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, e a negociação, conduzida pelo agente de contratação, terá seu resultado divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos.

4.9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ e à Lista de Inidôneos do TCU, admitida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

4.9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.9.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será convocado para manifestação e, confirmada a sanção, reputado inabilitado por falta de condição de participação.

4.9.5 Havendo necessidade de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, sob pena de inabilitação. Somente se exigirão originais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

4.9.6 Havendo dúvida ou necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade.

4.9.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Aviso, examinando-se a proposta subsequente, na ordem de classificação.

4.9.8 À ME/EPP com restrição na regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, a autoridade competente procederá à adjudicação e à homologação e, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta do Anexo III. O termo de contrato não será substituído por instrumento equivalente, em razão da execução em fases, das obrigações de entrega e das regras de pagamento (item 4.3 do ETP).

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

5.3 Na assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar a relação da equipe técnica (Anexo V), com os documentos que comprovem a formação e a experiência do coordenador pedagógico e dos instrutores exigidas no Termo de Referência, bem como manter as condições de habilitação durante toda a vigência.

5.4 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (arts. 72, parágrafo único, e 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.5 As hipóteses de extinção do contrato são as previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da Administração nelas previstos.

5.6 Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do valor, do pagamento somente após a execução de cada fase e do baixo risco da contratação.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

6.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;

6.1.6 fraudar a dispensa eletrônica, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, pela infração do subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) multa moratória e compensatória, nos percentuais da Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato (Anexo III), observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 e 6.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a penalidade mais grave.

6.3 A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à sessão de disputa (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e encaminhado às empresas identificadas no levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar (item 5.5).

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá: republicar o aviso com nova data; fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação; ou adotar a providência do item 2.3.1.

7.3 Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

7.6 Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

7.8 As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Aviso.

7.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

7.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de proposta de preços e planilha de composição de custos;
ANEXO V – Modelo de relação da equipe técnica.

Pajeú do Piauí – PI, 19 de novembro de 2026.

_____
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CPL-PMP/PI

_____
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Central de Compras PMP/PI

ANEXO I DO EDITAL – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Nos termos dos arts. 62 a 69 e 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.2 do Estudo Técnico Preliminar, será exigida do fornecedor mais bem classificado apenas a documentação mínima necessária abaixo relacionada:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66)

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) no caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

1.1 O objeto social ou a atividade registrada deverá ser compatível com serviços de capacitação, treinamento ou formação profissional. Os atos constitutivos consolidados dispensam a apresentação das alterações anteriores.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; sendo isento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, II e § 2º)

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de capacitação ou formação de profissionais em temas de primeira infância, desenvolvimento infantil, assistência social, saúde ou educação, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas e com pelo menos 25 (vinte e cinco) participantes, correspondentes a 50% do objeto, admitido o somatório de atestados.

3.1 Não serão exigidos visita técnica, registro da empresa em conselho profissional ou comprovação de vínculo prévio da equipe. A qualificação do coordenador pedagógico e dos instrutores será comprovada na assinatura do contrato (Anexo V), e não como condição de habilitação.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida, inclusive o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, pelos fundamentos do item 4.2.2 do Estudo Técnico Preliminar: participação exclusiva de ME/EPP, às quais a lei assegura regime contábil diferenciado; prazo exíguo entre a divulgação e o julgamento; baixo risco financeiro, sem pagamento antecipado; e limitação à qualificação mínima necessária (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021).

5 – CONDIÇÃO DE ME/EPP E DECLARAÇÕES

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, para aferição da sede para fins da prioridade local/regional (item 2.3 do edital), e comprovação do enquadramento como ME/EPP (certidão da Junta Comercial ou consulta de optante pelo Simples Nacional);

b) declarações dos arts. 63, IV, e 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição, prestadas no sistema (item 3.3.10 do edital);

c) à ME/EPP com restrição fiscal ou trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003841/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTS. 47 A 49 DA LC Nº 123/2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e capacitação técnica e metodológica de 50 (cinquenta) profissionais da rede socioassistencial, de saúde, de educação e do Conselho Tutelar em Políticas Públicas de Atenção à Primeira Infância, com carga horária de 30 (trinta) horas por participante, incluídos o fornecimento de kit didático individual, material de apoio de sala e coffee break, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do processo administrativo.

1.2. A contratação compreenderá:

a) Fase 1 – curso teórico-prático presencial de 20 (vinte) horas;

b) Fase 2 – mentoria e dispersão prática de 6 (seis) horas por participante, por subgrupo;

c) Fase 3 – seminário de encerramento e avaliação de 4 (quatro) horas;

d) kit didático individual para 50 (cinquenta) participantes;

e) material de apoio de sala;

f) coffee break nos turnos de atividade presencial;

g) controle de frequência, avaliação de aprendizagem, certificação e relatório final.

1.3. O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na modalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021), com especificações padronizáveis e ofertado por diversas empresas, o que afasta a inexigibilidade e autoriza a dispensa em razão do valor (item 3.1.2 do ETP).

1.4. Item único, exclusivo para ME/EPP, com prioridade de contratação para as sediadas local ou regionalmente (art. 48, I e § 3º, da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 03/2025).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se:

a) no DFD – Solicitação de Serviços nº 0000307/2026, de 14/10/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

b) no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação;

c) na Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que exige atuação intersetorial e formação dos profissionais que atuam com a primeira infância;

d) na necessidade de padronizar a metodologia das visitas domiciliares e qualificar a rede que acompanha gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;

e) na ausência, no quadro municipal, de equipe com especialização e disponibilidade para executar a formação.

2.2. A contratação encontra amparo nos arts. 6º, XVIII, "f", e XXIII, 18, 72 e 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

2.3. O custeio integral pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania justifica-se porque a formação qualifica a rede que executa, com o SUAS, o acompanhamento das famílias na primeira infância; a participação de profissionais da saúde, da educação e do Conselho Tutelar decorre do trabalho em rede próprio dessa política (item 13.3 do ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa única para executar todo o percurso formativo, em turma única de 50 (cinquenta) participantes nas fases presenciais, dividida em 5 (cinco) subgrupos de 10 (dez) profissionais para as oficinas práticas e as mentorias, com conteúdo programático mínimo:

I – Políticas Públicas para a Primeira Infância: Marco Legal da Primeira Infância, ECA e intersetorialidade entre saúde, educação e assistência social;

II – Desenvolvimento Infantil Integral: etapas do neurodesenvolvimento e marcos do desenvolvimento motor, cognitivo, socioemocional e de linguagem de 0 a 6 anos;

III – Interatividade e Vínculo: relações precoces, afeto e apego seguro na arquitetura cerebral da criança;

IV – Guia de Visita Domiciliar: planejamento, execução, registro e avaliação das visitas;

V – Abordagem dos Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC): orientação a cuidadores e famílias sobre estímulos, nutrição, higiene e proteção;

VI – Escuta Ativa e Comunicação Não-Violenta: abordagem e engajamento das famílias no território.

3.2. Resultados pretendidos: 50 (cinquenta) profissionais capacitados e certificados; padronização do planejamento, do registro e da avaliação das visitas domiciliares; e fluxos de referência e contrarreferência pactuados entre assistência social, saúde, educação e Conselho Tutelar, registrados no relatório final.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

4.1. O objeto não será parcelado (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 7 do ETP). O curso, a mentoria, o seminário e o material didático formam um percurso pedagógico único, cujo conteúdo e cuja avaliação dependem da mesma equipe, e o material didático reproduz o conteúdo ministrado.

4.2. O coffee break, embora divisível em tese, é parcela de pequeno valor e de execução vinculada ao cronograma das atividades presenciais; contratá-lo à parte geraria custo administrativo desproporcional e risco de descompasso logístico, sem ganho relevante de competitividade (Súmula nº 247 do TCU).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

5.1 Para fins de elaboração da proposta e execução dos serviços, os interessados deverão observar as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR MÁXIMO GLOBAL
01	Prestação de serviços de formação e capacitação técnica e metodológica em Políticas Públicas de Atenção à Primeira Infância – 30 h por participante, 50 participantes (Fase 1: 20 h; Fase 2: 6 h; Fase 3: 4 h), com kit didático individual, material de apoio de sala, coffee break, certificação e relatório final, conforme este Termo de Referência	Serviço	01	R$ 43.333,28
VALOR GLOBAL MÁXIMO				**R$ 43.333,28**

5.2 Quantitativos de referência para a composição do preço (item 6.1 do ETP), que deverão constar da planilha da proposta (Anexo IV):

Nº	COMPONENTE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instrutoria presencial (Fases 1 e 3)	hora	24
2	Mentoria por subgrupo (Fase 2)	hora	30
3	Coordenação pedagógica, planejamento e relatório final	serviço	1
4	Kit didático individual (manual, guia de bolso, pasta, bloco, caneta, crachá e pen drive)	kit	50
5	Material de apoio de sala	conjunto	1
6	Coffee break (cardápio mínimo do TR, item 6.5)	porção	330
7	Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe	verba	1
8	Certificação	unidade	50
9	Despesas indiretas, tributos e lucro (detalhar percentuais)	%	—

5.3 Valor global estimado e preço máximo aceitável: R$ 43.333,28 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente à mediana da cesta de preços de contratações similares (itens 5.3 e 6.3 do ETP), equivalente a R$ 866,67 por participante e R$ 28,89 por participante-hora. Será desclassificada a proposta com preço global superior (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

6. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Equipe mínima: 1 (um) coordenador pedagógico e instrutores com graduação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia, Medicina ou área afim, com experiência comprovada em primeira infância, desenvolvimento infantil ou visita domiciliar, comprovada na assinatura do contrato (Anexo V). A substituição de integrante da equipe dependerá de prévia aprovação da fiscalização, por profissional de qualificação equivalente ou superior.

6.2. Plano de curso: em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura, a contratada apresentará plano de curso com objetivos, conteúdo, metodologia, cronograma, instrumentos de avaliação e minuta do Manual do Cursista, para aprovação da fiscalização.

6.3. Kit individual para cada um dos 50 participantes: Manual do Cursista impresso e encadernado com todo o conteúdo dos módulos; Guia de Bolso da Visita Domiciliar plastificado; pasta com bloco de notas, caneta, crachá de identificação e pen drive com os materiais digitais complementares, entregues no primeiro dia da Fase 1.

6.4. Material de apoio de sala (flipchart, pincéis e fitas), a cargo da contratada. O Município fornecerá auditório ou salas com ar-condicionado, projetor e sistema de som.

6.5. Coffee break em cada turno de atividade presencial, para os 50 participantes e até 5 integrantes da equipe, totalizando 6 (seis) serviços e até 330 (trezentas e trinta) porções, com cardápio mínimo: café, leite, suco de frutas natural (2 opções), salgados assados (2 opções), mini sanduíches naturais, bolo simples (1 opção), frutas picadas da estação e água mineral, observadas as normas sanitárias de manipulação de alimentos.

6.6. Controle de frequência por turno, avaliação diagnóstica e final de aprendizagem, emissão de certificado aos participantes com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e relatório final com lista de presença, resultados das avaliações, registros das mentorias e fluxos intersetoriais pactuados.

6.7. Conteúdo atualizado e compatível com as normas vigentes, inclusive a terminologia da Atenção Primária à Saúde (equipes eMulti).

6.8. A alimentação, o deslocamento e a hospedagem da equipe da contratada correm por sua conta e estão incluídos no preço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÃO	PARÂMETRO
Local de execução	Município de Pajeú do Piauí, em espaço indicado pela Secretaria; mentorias nos territórios de atuação dos participantes
Fase 1 – Curso teórico-prático presencial	20 horas, em 3 dias (8 h + 8 h + 4 h)
Fase 2 – Mentoria e dispersão prática	6 horas por participante, em 2 encontros de 3 horas por subgrupo (30 horas de mentoria no total)
Fase 3 – Seminário de encerramento e avaliação	4 horas, em 1 turno
Início	Após a emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma do plano de curso aprovado
Prazo de execução	Até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço
Vigência do contrato	6 (seis) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP
Subcontratação	Desde que autorizado pela administração, limitada ao fornecimento de coffee break e à impressão dos materiais, mantida a responsabilidade integral da contratada (art. 122)

7.1. A Secretaria indicará nominalmente os 50 participantes e os 5 subgrupos em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço e articulará com as Secretarias de Saúde e de Educação e com o Conselho Tutelar a liberação dos profissionais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania formalmente designados como gestor e fiscal do contrato.

8.2. Compete à fiscalização:

a) aprovar o plano de curso e a minuta do Manual do Cursista;

b) acompanhar as atividades de cada fase e conferir a frequência por turno;

c) conferir a entrega dos kits e a quantidade e o cardápio de cada coffee break;

d) registrar ocorrências e solicitar correções;

e) atestar a conclusão de cada fase e as notas fiscais;

f) propor glosas e comunicar irregularidades ao gestor.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O regime de execução é a empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), com medição e pagamento por fase concluída e aceita, vinculados ao cumprimento das metas de cada etapa (art. 46, § 9º):

PARCELA	% DO VALOR	META PARA PAGAMENTO
1ª – Fase 1	60%	Curso de 20 horas realizado, kits entregues aos participantes e coffee breaks da Fase 1 servidos, com listas de presença
2ª – Fase 2	25%	Mentorias de 6 horas realizadas com os 5 subgrupos, com registros dos encontros
3ª – Fase 3 e encerramento	15%	Seminário realizado, certificados emitidos e relatório final aprovado

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da fase e da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista, sem retenção do pagamento de serviço executado e atestado.

9.3. Parcela da fase não executada ou executada em desacordo com este Termo (horas não ministradas, kits não entregues, coffee break não servido ou fora do padrão) será glosada proporcionalmente, tomando-se por referência a planilha de composição da proposta, sem prejuízo das sanções. Não haverá pagamento antecipado.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal ao fim de cada fase, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação do relatório final, em até 10 (dez) dias úteis, pelo gestor ou por comissão designada, mediante termo detalhado (art. 140, I, "b"), após conferência quantitativa e qualitativa, verificação da conformidade com este Termo e inexistência de pendências.

10.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, e o recebimento não exclui sua responsabilidade civil pela execução.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação eletrônica, com fase de lances e critério de menor preço global (arts. 33, I, e 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), exclusiva para ME/EPP, com prioridade de até 10% para as sediadas local ou regionalmente (art. 48, I e § 3º, da LC nº 123/2006).

11.2. A qualidade técnica é assegurada pelos requisitos mínimos deste Termo (conteúdo, carga horária, equipe, produtos e cardápio), razão pela qual não se adota o critério de técnica e preço (item 7.3 do ETP).

11.3. Aplicam-se o Decreto Municipal nº 060/2023 e o Decreto Municipal nº 03/2025.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo ou documento equivalente, com objeto social compatível com serviços de capacitação, treinamento ou formação profissional.

12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN; Fazendas Estadual e Municipal; FGTS; CNDT.

12.3. Qualificação técnica: atestado(s) de capacitação de profissionais em temas de primeira infância, desenvolvimento infantil, assistência social, saúde ou educação, com no mínimo 15 horas e 25 participantes, admitido o somatório.

12.4. Qualificação econômico-financeira: não exigida (item 4.2.2 do ETP).

12.5. Declarações e comprovação da condição de ME/EPP, conforme o Anexo I do edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar integralmente o objeto, conforme este Termo, o plano de curso aprovado e a proposta;

b) manter as condições de habilitação durante toda a vigência;

c) manter a equipe mínima e substituí-la somente com aprovação da fiscalização;

d) entregar os kits, o material de apoio e o coffee break nas quantidades e padrões exigidos;

e) emitir os certificados e entregar o relatório final;

f) cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e de segurança;

g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

h) tratar os dados pessoais dos participantes conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), apenas para as finalidades do contrato;

i) recolher e dar destinação adequada aos resíduos ao fim de cada evento, priorizando louças e copos reutilizáveis;

j) arcar com o deslocamento, a hospedagem e a alimentação de sua equipe.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a Ordem de Serviço;

b) disponibilizar auditório ou salas com ar-condicionado, projetor e sistema de som;

c) indicar nominalmente os participantes e os subgrupos e garantir sua liberação;

d) aprovar o plano de curso e o material didático;

e) acompanhar, fiscalizar e atestar cada fase;

f) efetuar os pagamentos devidos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, com os percentuais de multa da minuta do contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, e a proporcionalidade.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Dotação: Órgão: 29 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Unidade Orçamentária: 29.01 – Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania; Projeto/Atividade: _____; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: _____ (recursos da assistência social).

16.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, demonstrada nos autos (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

a) material impresso em papel reciclado ou certificado, com impressão frente e verso;

b) uso preferencial de louças e copos reutilizáveis e redução de descartáveis plásticos;

c) aquisição de alimentos de produtores locais, quando possível;

d) materiais digitais acessíveis, reduzindo novas impressões;

e) recolhimento e destinação adequada dos resíduos pela contratada.

18. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA MITIGADORA
Pesquisa de preços com fontes não comparáveis	Média	Alto	Contratante	Juntada dos contratos de referência e complementação da cesta antes do aviso
Ausência de propostas ou proposta inexequível	Baixa	Médio	Contratante	Ampla divulgação; composição de custos obrigatória; diligência de exequibilidade
Instrutores sem a qualificação exigida	Média	Alto	Contratada	Comprovação da equipe na assinatura; substituição só com aprovação
Baixa frequência dos participantes	Média	Médio	Compartilhado	Indicação nominal, liberação formal pelas chefias e controle por turno
Coffee break fora do padrão ou com falha sanitária	Baixa	Médio	Contratada	Cardápio mínimo, fiscalização em cada serviço e glosa
Atraso na entrega dos kits didáticos	Baixa	Médio	Contratada	Minuta do manual em 5 dias úteis e conferência antes da Fase 1
Insuficiência de saldo orçamentário	Baixa	Médio	Contratante	Reserva orçamentária prévia ao aviso
Trabalho infantil ou análogo ao escravo	Baixa	Alto	Contratada	Vedação contratual; consulta ao Cadastro de Empregadores; extinção do contrato

18.1. A matriz completa consta do item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência o DFD, o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de preços, a minuta contratual e os demais documentos do processo administrativo.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas complementares aplicáveis.

Termo de Aprovação:

Considerando o princípio da economicidade processual e a competência a mim delegada, aprovo o presente Termo de Referência para a contratação dos serviços discriminados no item 5, consoante o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários, tomo ciência e autorizo a instauração de processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, objetivando a contratação do objeto, conforme descrição prevista neste Termo de Referência.

Pajeú do Piauí – PI, 19 de novembro de 2026.

_____

Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretário Demandante

_____

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Central de Compras PMP/PI

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
Processo Administrativo nº 001.000xxx/2026 – Dispensa Eletrônica nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, CEP 64.898-000, Pajeú do Piauí/PI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por sua gestora e ordenadora de despesa, Sra. **DANIELA PEREIRA NUNES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e capacitação técnica e metodológica de 50 (cinquenta) profissionais da rede socioassistencial, de saúde, de educação e do Conselho Tutelar em Políticas Públicas de Atenção à Primeira Infância, com carga horária de 30 (trinta) horas por participante, incluídos o fornecimento de kit didático individual, material de apoio de sala e coffee break, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o DFD – Solicitação de Serviços nº 0000307/2026; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência; o edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2026; a proposta da CONTRATADA com a planilha de composição de custos; o plano de curso aprovado; e os demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se nos arts. 72 e 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025; nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e nos Decretos Municipais nº 060/2023 e nº 03/2025.

2.2. A contratação foi precedida de DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer jurídico, comprovação de disponibilidade orçamentária e ato de autorização da autoridade competente (art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), com medição e pagamento por fase concluída e aceita, vinculados às metas de cada etapa (art. 46, § 9º).

3.2. A execução ocorrerá em três fases: Fase 1 – curso teórico-prático presencial de 20 horas, em 3 dias; Fase 2 – mentoria de 6 horas por participante, em 2 encontros de 3 horas por subgrupo; e Fase 3 – seminário de

encerramento e avaliação de 4 horas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Ordem de Serviço, conforme o plano de curso aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura, com eficácia condicionada à sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Não concluído o objeto no prazo por fato não imputável à CONTRATADA, a vigência poderá ser prorrogada pelo tempo necessário à conclusão (art. 111 da Lei nº 14.133/2021); havendo culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á o parágrafo único do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta da CONTRATADA.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive honorários da equipe, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, kits didáticos, material de apoio, coffee break, certificação, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe, logística, despesas operacionais e lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 29 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Unidade Orçamentária: 29.01 – Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania; Projeto/Atividade: _____; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: _____ (recursos da assistência social).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Na hipótese excepcional de a execução ultrapassar esse prazo, aplicar-se-á o IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por fase concluída e aceita: 60% (sessenta por cento) após a Fase 1, incluídos os kits e os coffee breaks; 25% (vinte e cinco por cento) após a Fase 2; e 15% (quinze por cento) após a Fase 3, a emissão dos certificados e a aprovação do relatório final.

8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do atesto da fase e da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), vedado o pagamento antecipado.

8.3. Parcela não executada ou executada em desacordo com o Termo de Referência será glosada proporcionalmente, tendo por referência a planilha de composição de custos da proposta.

8.4. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada na liquidação; constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la, sob pena de sanção e extinção do contrato, sem retenção do pagamento de

serviço executado e atestado. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

a) apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, o plano de curso e a minuta do Manual do Cursista;

b) manter a equipe mínima comprovada na assinatura (Anexo V do edital) e substituí-la somente com aprovação da fiscalização;

c) entregar os 50 kits didáticos, o material de apoio e o coffee break nas quantidades, no cardápio e nos padrões exigidos;

d) controlar a frequência por turno, aplicar as avaliações, emitir os certificados e entregar o relatório final;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

f) observar as normas sanitárias, de segurança e de saúde do trabalho;

g) reparar falhas apontadas pela fiscalização e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

h) manter as condições de habilitação durante toda a execução;

i) subcontratar somente o coffee break e a impressão dos materiais, se autorizado pela Administração, mantida sua responsabilidade integral (art. 122 da Lei nº 14.133/2021);

j) não utilizar trabalho infantil ou em condições análogas às de escravo.

9.2. A CONTRATADA é a responsável exclusiva pelos vínculos trabalhistas de seus empregados e prestadores, inexistindo qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE: emitir a Ordem de Serviço; disponibilizar auditório ou salas com ar-condicionado, projetor e sistema de som; indicar nominalmente os participantes e os subgrupos e garantir sua liberação; aprovar o plano de curso e o material didático; fiscalizar e atestar cada fase; e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados no Município de Pajeú do Piauí, em espaço indicado pela Secretaria, e as mentorias nos territórios de atuação dos participantes, em turma única de 50 participantes dividida em 5 subgrupos de 10.

11.2. O coffee break será servido em cada turno de atividade presencial, totalizando 6 (seis) serviços para até 55 (cinquenta e cinco) pessoas, com o cardápio mínimo do Termo de Referência.

11.3. O certificado será emitido aos participantes com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania formalmente designados como gestor e fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), aos quais compete acompanhar cada fase, conferir frequência, kits e coffee breaks, registrar ocorrências, solicitar correções, propor glosas e atestar as notas fiscais.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal ao fim de cada fase, mediante termo detalhado (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação do relatório final, em até 10 (dez) dias úteis, pelo gestor ou por comissão designada, mediante termo detalhado (art. 140, I, "b").

13.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125), observado, no acréscimo, o limite do art. 75, II, e o somatório do § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Constituem riscos relevantes da contratação, cuja matriz completa consta do item 14 do Estudo Técnico Preliminar:

RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDA MITIGADORA
Instrutores sem a qualificação exigida	Contratada	Comprovação da equipe na assinatura; substituição só com aprovação
Baixa frequência dos participantes	Compartilhado	Indicação nominal, liberação formal pelas chefias e controle por turno
Coffee break fora do padrão ou com falha sanitária	Contratada	Cardápio mínimo, fiscalização em cada serviço e glosa
Atraso na entrega dos kits didáticos	Contratada	Minuta do manual em 5 dias úteis e conferência antes da Fase 1
Insuficiência de saldo orçamentário	Contratante	Reserva orçamentária prévia ao aviso
Trabalho infantil ou análogo ao escravo	Contratada	Vedação contratual; consulta ao Cadastro de Empregadores; extinção do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória; multa compensatória; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

16.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.3. A multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, entre elas o descumprimento contratual, o atraso injustificado, a paralisação indevida, a falência ou dissolução da empresa e razões de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021) e no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados pessoais dos participantes (nome, CPF, lotação, frequência e avaliações) serão tratados pela CONTRATADA apenas para a execução do contrato e a emissão dos certificados, vedado qualquer outro uso, e serão devolvidos ou eliminados ao seu término.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, os princípios do direito administrativo e as demais normas aplicáveis.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti/PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pajeú do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ	PELA CONTRATADA
_____ **DANIELA PEREIRA NUNES** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania Ordenadora de Despesa **CONTRATANTE**	_____ **RAZÃO SOCIAL** CNPJ: _____ Representante: _____ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí – Agente de Contratação da CPL-PMP/PI

Ref.: Dispensa Eletrônica nº ____/2026 – Processo Administrativo nº 001.0003428/2026

DADOS DA EMPRESA	
Razão social	
CNPJ	
Endereço / Município-sede	
Enquadramento (ME/EPP)	
Telefone / e-mail	
Banco / agência / conta	
Representante legal / CPF	

1. PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL (R$)
01	Formação e capacitação em Políticas Públicas de Atenção à Primeira Infância – 30 h, 50 participantes, com kits, material de apoio, coffee break, certificação e relatório final, conforme o Termo de Referência	Serviço	01	
VALOR GLOBAL PROPOSTO (por extenso: _____)				

2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (obrigatória – TR, item 5.2)

Nº	COMPONENTE	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Instrutoria presencial (Fases 1 e 3)	hora	24		
2	Mentoria por subgrupo (Fase 2)	hora	30		
3	Coordenação pedagógica, planejamento e relatório final	serviço	1		
4	Kit didático individual (manual, guia de bolso, pasta, bloco, caneta, crachá e pen drive)	kit	50		
5	Material de apoio de sala	conjunto	1		
6	Coffee break (cardápio mínimo do TR, item 6.5)	porção	330		
7	Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe	verba	1		
8	Certificação	unidade	50		
9	Despesas indiretas, tributos e lucro (detalhar percentuais)	%	—		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO					

3. DECLARAÇÕES

a) a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

b) nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e lucro, bem como o deslocamento, a hospedagem e a alimentação da equipe;

c) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) a empresa conhece e aceita as condições do edital e do Termo de Referência e executará o objeto nos seus termos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal (nome, CPF e assinatura)

ANEXO V – MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(a ser apresentada na assinatura do contrato – TR, item 6.1)

Ref.: Dispensa Eletrônica nº ____/2026 – Processo Administrativo nº 001.0003428/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, indica a equipe que executará o objeto e anexa, para cada profissional, cópia do diploma de graduação e documentos que comprovem a experiência em primeira infância, desenvolvimento infantil ou visita domiciliar (declaração, certificado, contrato ou atestado):

Nº	NOME / CPF	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA
1		Coordenador(a) pedagógico(a)		
2		Instrutor(a)		
3		Instrutor(a)		
4		Instrutor(a) / Mentor(a)		
5		Instrutor(a) / Mentor(a)		

Declaramos que os profissionais acima estarão disponíveis durante toda a execução e que qualquer substituição dependerá de prévia aprovação da fiscalização, por profissional de qualificação equivalente ou superior.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal (nome, CPF e assinatura)